

Santa Rita, 12 de maio de 2022.

Ofício nº 0332/2022

**À GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA -
GERAV**

GERENTE EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Sra. Carolina Dantas Rocha Xavier de Lucena

Avenida Dom Pedro II, nº 1826.

Torre – João Pessoa / PB


CEP: 58.040-903



Assunto: Habilitação de novos Leitos de Terapia Intensiva

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, gestora do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, vem por meio do presente, solicitar a habilitação de mais 30 (trinta) leitos de Terapia Intensiva Adulto, com o intuito de assegurar a oferta de leitos de cuidados intensivos frente ao aumento crescente de demanda, conforme indicador da Taxa de Ocupação e solicitação de regulação ao Núcleo Interno de Regulação - NIR, conforme avaliação da Gerência Hospitalar de Atenção à Saúde do HMDJMP.

Atenciosamente.



DANIEL BELTRAMMI

Diretor Superintendente

PB SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 27/03/2024 | Edição 60 | Seção 1 | Página: 138

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.431, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO) Tipo III e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Paraíba.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título IX, da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e do Protocolo Clínico sobre Síndromes Coronarianas Agudas (SCA), Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a deliberação em Comissão Intergestores Bipartite - CIB, encaminhada na proposta do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS;

Considerando o Ofício do Gestor, solicitando habilitação de leitos de Unidade de Terapias Intensiva; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAH/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI: 25000.192408/2023-24, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO) Tipo III, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 7.884.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Paraíba.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

I - O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade; e

II - As referidas unidades de saúde poderão ser submetidas à avaliação por parte da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Anexo dos Títulos IX e X, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, poderão ter os leitos desabilitados, com a dedução no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) dos recursos financeiros repassados para o custeio dos mesmos.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª (segunda) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	PROPOSTA SAIPS	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DA HABILITAÇÃO	LEITOS UCO - NOVOS A HABILITAR	TOTAL LEITOS UCO T HABILIT
PB	251370	SANTA RITA	192707	HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSE MARIA PIRES	9467718	ESTADUAL	26.09 - UCO TIPO III	30	30

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.